



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
DIREÇÃO FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FCS

EDITAL CONGREGAÇÃO - FCS/DIREÇÃO-FCS/UFR N° 4, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Processo n° 23853.013765/2025-31

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÕES DE: CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL, CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA, MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (PROFSAÚDE), PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADULTO E IDOSO (PREMSAI), PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (PREMSAF), DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE.

1. DO OBJETO

1.1. A Diretora da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta na PORTARIA REITORIA/UFR N° 193, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, atendendo à solicitação da comissão organizadora do processo eleitoral, instituída pela PORTARIA DIREÇÃO-FCS/UFR N° 26, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025, em conformidade com a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFR N° 82, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR N° 10, DE 14 DE JULHO DE 2022, RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR N° 65, DE 14 DE AGOSTO DE 2024 e com o Regimento da Faculdade de Ciências da Saúde, torna público a abertura de inscrições para a eleição de coordenadores de: Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, Curso de Graduação em Fonoaudiologia, Mestrado Profissional em Saúde da Família (PROFSAÚDE), Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso (PREMSAI), Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PREMSAF), da Faculdade de Ciências da Saúde.

2. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° – A escolha de coordenadores de: Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, Curso de Graduação em Fonoaudiologia, Mestrado Profissional em Saúde da Família (PROFSAÚDE), Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso (PREMSAI), Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PREMSAF), da Faculdade de Ciências da Saúde, será feita por meio de eleição via sistema SUAP, a ser realizada de 0h00min do dia 29/10/2025 às 23h59min do dia 30/10/2025.

Art. 2° – As inscrições para os(as) candidatos(a) estarão abertas no período de 00:00hs do dia 22/10/2025 até as 23:59hs do dia 23/10/2025, via sistema SUAP.

Art. 3° – No processo eleitoral regulamentado por meio deste Edital, será eleita(o) um(a) coordenador(a) por curso: Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, Curso de Graduação em Fonoaudiologia, Mestrado Profissional em Saúde da Família (PROFSAÚDE), Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso (PREMSAI), Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PREMSAF), da Faculdade de Ciências da Saúde.

Art. 4° – O Colégio Eleitoral será constituído:

I- por docentes do quadro de pessoal ativo, que atuem em um dos Cursos de Graduação (Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia) neste caso, incluindo-se os docentes em licença afastamento, docentes

com contrato válido, lotados na Faculdade de Ciências da Saúde;

II- por docentes do quadro de pessoal ativo, que atuem em um dos Programas de Pós-Graduação vinculados a FCS (PROFSAÚDE, PREMSAI ou PREMSAF);

III- pelos discentes de Cursos de Graduação devidamente matriculados em um dos cursos da FCS (Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia).

IV- pelos discentes de Programas de Pós-Graduação devidamente matriculados em um dos cursos da FCS (PROFSAÚDE, PREMSAI ou PREMSAF).

V- pelos técnicos administrativos em educação, que estiverem exercendo suas atribuições funcionais em um dos Cursos de Graduação (Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia) e/ou Programas de Pós-Graduação (PROFSAÚDE, PREMSAI ou PREMSAF).

Parágrafo Único – Não será permitida a participação de docentes lotados em outros Institutos e Faculdades da Universidade Federal de Rondonópolis e fora desta IFES, bem como daqueles cujos nomes não constem na lista de votantes.

Art. 5º – Compete à comissão organizadora do processo eleitoral:

I- coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;

II- deliberar sobre recursos interpostos;

III- decidir sobre impugnação de candidaturas;

IV- atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais;

V- proclamar o resultado da eleição.

3. **CAPÍTULO II - DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Art. 6º – Serão elegíveis:

I- docente efetivo, com jornada de trabalho de quarenta horas ou dedicação exclusiva, estar atuando diretamente no curso e lotado na unidade acadêmica de origem do curso (Terapia Ocupacional ou Fonoaudiologia), que estejam em pleno exercício, não possua pendências administrativas que impeçam a candidatura e não seja membro da Comissão Eleitoral.

II- docentes efetivos da Universidade Federal de Rondonópolis credenciados no quadro permanente do programa de pós-graduação stricto sensu (PROFSAÚDE) ou lato sensu (PREMSAI e PREMSAF), que atuem no Programa e estejam em pleno exercício, não possua pendências administrativas que impeçam a candidatura e não seja membro da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único – Caso seja identificada qualquer irregularidade na candidatura, esta será indeferida, cabendo recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 1 dia.

Art. 7º – Os(as) candidatos(as) elegíveis, no ato da inscrição, em área própria, deverão colocar uma breve apresentação de suas candidaturas.

4. **CAPÍTULO III - DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 8º – O voto é facultativo e pessoal, e será realizado por meio eletrônico, garantindo o sigilo do voto e o acesso igualitário a todos os eleitores habilitados.

Art. 9º – No caso de haver inscrição de candidato(a) único(a), a votação será pela admissibilidade desse(a) candidato(a), por categoria.

Art. 10º – A votação será realizada de forma eletrônica, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), com link disponibilizado pelo sistema na área de trabalho, via login, de cada eleitor habilitado.

Art. 11º – A votação ocorrerá de 0h00min do dia 29/10/2025 às 23h59min do dia 30/10/2025.

5. **CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO**

Art. 12º – O resultado da eleição será verificado pela comissão eleitoral, via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).

Art. 13º – A comissão eleitoral extrairá do sistema o relatório final com os resultados da votação e aplicará a fórmula constante no Anexo II deste documento e será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior Coeficiente Eleitoral exposto pela equação.

Art. 14º – No caso de candidato único, por categoria, os votos em Branco serão computados como votos válidos e contrários ao candidato único. Será considerado o (a) candidato (a) único eleito (a) se atingir o Coeficiente Eleitoral acima de 50%.

Art. 15º – A comissão organizadora do processo eleitoral deverá analisar e homologar os resultados constantes no relatório gerado eletronicamente, a fim de publicar e encaminhar o resultado final para a Direção da Faculdade de Ciências da Saúde- FCS/UFR.

§ 1º Os votos de cada segmento terão o peso indicado no anexo II deste documento.

§ 2º Os votos brancos e nulos não serão considerados votos válidos.

§ 3º São critérios de desempate, nesta ordem:

I - maior tempo de serviço na Universidade Federal de Rondonópolis; e

II - maior idade do candidato.

6. CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

Art. 16º – Eventuais recursos sobre o resultado da eleição deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral até o dia 03/11/2025, às 23h59min.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral terá o prazo de 1 dia para análise e resposta ao recurso.

7. CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – As decisões e encaminhamentos da comissão organizadora do processo eleitoral deverão ser tomados pela maioria simples dos seus membros. Em caso de empate, o objeto da decisão ou encaminhamento será conduzido à Congregação da Faculdade de Ciências da Saúde da UFR para decisão.

Art. 18º – A comissão encerrará seus trabalhos após a proclamação definitiva do resultado da eleição, tendo sido apreciados todos os possíveis recursos, cujas interposições terão o prazo de até 24 horas a partir da divulgação dos resultados.

Art. 19º – Os casos omissos serão apreciados pela comissão eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL (PORTARIA DIREÇÃO-FCS/UFR Nº 26, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025)

Membros titulares:

Jacqueline Pimenta Navarro da Silva

Felipe Cantore Tiburcio

Karina Zaccaro Rocioli Maciel

Membro suplente:

Adriana Santi

8. DOS ANEXOS

8.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

8.1.1. Anexo I – Cronograma do Processo.

8.1.2. Anexo II – Proporção dos votos para escolha dos coordenadores de: Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, Curso de Graduação em Fonoaudiologia, Mestrado Profissional em Saúde da Família (PROFSAÚDE), Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso (PREMSAI), Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PREMSAF), da Faculdade de Ciências da Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Magda de Mattos, Diretor(a) da Faculdade de Ciências da Saúde - FCS/UFR**, em 20/10/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0603728** e o código CRC **271AFAF0**.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO

Data	Evento
22/10/2025 de 00:00hs até 23/10/2025 as 23:59hs	Abertura da inscrição por meio do SUAP de candidatos(as) para coordenadores de: Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, Curso de Graduação em Fonoaudiologia, Mestrado Profissional em Saúde da Família (PROFSAÚDE), Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso (PREMSAI), Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PREMSAF), da Faculdade de Ciências da Saúde.
24/10/2025 de 00:00hs até 23:59hs	Período de validação das candidaturas no Sistema SUAP, pela Comissão Eleitoral e divulgação dos nomes inscritos para os cargos em disputa no pleito. A divulgação será feita via site do FCS (www.ufr.edu.br/fcs)
28/10/2025 de 00:00hs até 23:59hs	Período para campanha eleitoral dos candidatos, com possibilidade de debates em caso de mais de um(a) candidato(a) inscrito(a), por categoria.
29/10/2025 de 00:00hs até 30/10/2025 as 23:59hs	Votação nos(as) candidatos(as) para coordenadores de: Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, Curso de Graduação em Fonoaudiologia, Mestrado Profissional em Saúde da Família (PROFSAÚDE), Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso (PREMSAI), Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PREMSAF), da Faculdade de Ciências da Saúde, através de link disponibilizado no sistema SUAP com visualização pelo sistema na área de trabalho, via login, de cada eleitor habilitado.
31/10/2025 de 00:00hs até 23:59hs	Divulgação do resultado da eleição para escolha de coordenadores de: Curso de Graduação em Terapia Ocupacional, Curso de Graduação em Fonoaudiologia, Mestrado Profissional em Saúde da Família (PROFSAÚDE), Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso (PREMSAI), Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (PREMSAF), da Faculdade de Ciências da Saúde, conforme relatório gerado pelo Sistema SUAP, no site do FCS (www.ufr.edu.br/fcs).
03/11/2025 de 00:00hs até 23:59hs	Prazo final para manifestação e encaminhamento de recursos sobre o pleito realizado.
04/11/2025	Divulgação do resultado final da eleição e encaminhamento para a Congregação da Faculdade de Ciências da Saúde.

ANEXO II

ANEXO II – PROPORÇÃO DOS VOTOS PARA ESCOLHA DOS COORDENADORES DE: CURSO DE GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL, CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA, MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (PROFSAÚDE), PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO ADULTO E IDOSO (PREMSAI), PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (PREMSAF), DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE.

Da apuração dos votos:

VtF: Votos Favoráveis dos servidores técnicos administrativos para cada candidato;

VtT: Votos Totais dos servidores técnicos administrativos;

VdF: Votos Favoráveis dos servidores docentes para cada candidato;

VdT: Votos Totais dos servidores docentes.

VaF: Votos Favoráveis dos discentes para cada candidato;

VaT: Votos Totais dos discentes;

Entende-se por Votos Totais a soma dos Votos Válidos e Brancos, na seguinte compreensão:

I - Válidos: Uma única opção assinalada no sistema de votação;

II - Brancos: Nenhuma opção assinalada no sistema de votação ou assinalada opção Branco;

Os Votos Nulos são excluídos do processo e, portanto, não serão computados na equação mencionada.

- Caso haja candidatura única regularmente inscrita para os cargos de Coordenador(a), ela será considerada eleita caso obtenha, a seu favor, acima de 50% (cinquenta por cento) dos Votos Totais, respeitando-se a respectiva proporção de voto e a seguinte equação:

- Coeficiente Eleitoral = $(VaF / VaT) \times 0,15 + (VtF / VtT) \times 0,15 + (VdF / VdT) \times 0,70$

Desta forma, fica considerado eleito o candidato que obtiver o maior Coeficiente Eleitoral exposto pela equação.